



EDITAIS

1º E 2º GRAU

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROC. Nº 883-64.2012.921.0002

RÉU: SD WALTER OMAR BINAGUI NUNEZ JÚNIOR
PRAZO: 15 (QUINZE DIAS)
O EXMO SR. DR. ALEXANDRE ARONNE DE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA 2ª AUDITORIA DE PORTO ALEGRE, DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CITA AO SD WALTER OMAR BINAGUI NUNEZ JÚNIOR, BRASILEIRO, FILHO DE WALTER OMAR BINAGUI NUNEZ E DE ELISETE VIEIRA DA SILVA, TENDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO A RUA DAKOTA DO SUL, Nº 100, CENTRAL PARK, CÂNOAS - RS, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª AUDITORIA DE PORTO ALEGRE, SITA NA RUA CEL. ANDRÉ BELO, Nº 72, BAIRRO MENINO DEUS, NESTA CAPITAL, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2013, ÀS 17 HORAS, A FIM DE SER QUALIFICADO E INTERROGADO E SE VER PROCESSAR COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 195 E 53, AMBOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR, NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME QUE LHE MOVE A JUSTIÇA MILITAR, SOB PENA DE REVELIA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 277, INCISO V, LETRAS "A" E "C" C/C ART. 286 E 287, LETRA "B", TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR.
PORTO ALEGRE, 15 DE MARÇO DE 2013.
A ESCRIVÃ DESIGNADA: CARLA DADDA ROQUE
DR. ALEXANDRE ARONNE DE ABREU
JUIZ DE DIREITO DA 2ª AUDITORIA DA JME

CAPITAL

FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO

8ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO: 001/1.11.0269595-6
(CNJ.:0359165-57.2011.8.21.0001).
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A..
EXECUTADO: BWS PLENNA COMUNICAÇÃO LTDA E OUTROS.
OBJETO: CITAÇÃO DOS RÉUS: BWS PLENNA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 02.285.420/0001-97 E RONER

ANDERSON FAGUNDES GONÇALVES - CPF 436.369.000-30, AMBOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL EFETUEM O PAGAMENTO DO DÉBITO, NO VALOR DE R\$ 101.489,31 (VALOR ATUALIZADO EM OUTUBRO DE 2011) E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, FICANDO CIENTES DE QUE HAVENDO O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO LEGAL, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. PODERÃO AS EXECUTADAS OFERECER EMBARGOS NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS. NO PRAZO DOS EMBARGOS, RECONHECENDO AS EXECUTADAS O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EXEQUENDO, INCLUSIVE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÃO AS EXECUTADAS TAMBÉM REQUERER SEJA(M) ADMITIDO(S) A PAGAR O RESTANTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS.
PORTO ALEGRE, 03 DE ABRIL DE 2012.
EU, AMÉLIO ANTÔNIO TODERO, ESCRIVÃO SUBSTITUTO, SUBSCREVO.
PAULO CÉSAR FILIPPON.
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL

8ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: ORDINÁRIA - OUTROS
PROCESSO: 001/1.05.0135296-5
(CNJ.:1352961-87.2005.8.21.0001).
AUTOR: PAMPACARNE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
RÉU: FRIGORIFICO ROCHEDO LTDA E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TÍTULO (DUPLICATA). PELO PRESENTE FICA CITADO O RÉU FRIGORIFICO ROCHEDO LTDA - CNPJ: 37.548.070/0001-99, NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS JOSÉ PAULO SOARES - CPF: 990.708.128-00 E CELSO PERINI - CPF: 276.757.850-53, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DESTA EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL.
PORTO ALEGRE, 16 DE JANEIRO DE 2013.
EU, VALDIR BARDINI, ESCRIVÃO SUBSTITUTO, SUBSCREVO.
PAULO CÉSAR FILIPPON.
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA SENTENÇA DE FALÊNCIA - ART. 132, § 2º DA LEI DE FALÊNCIAS

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS COMARCA DE PORTO ALEGRE.
NATUREZA: FALÊNCIA.
PROCESSO: 001/1.05.0333350-0
(CNJ.:3333501-80.2005.8.21.0001).
RÉU: JCC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: FAZ SABER QUE, NOS AUTOS DA FALÊNCIA SUPRAMENCIONADA, FOI PROFERIDA SENTENÇA DECLARANDO ENCERRADA A FALÊNCIA, SUBSISTINDO AS RESPONSABILIDADES DA FALIDA E DOS SÓCIOS SOLIDÁRIOS, AS QUAIS PERSISTEM PELO PRAZO DE CINCO ANOS, OU DE DEZ, NA HIPÓTESE DE QUE HAJA CONDENAÇÃO POR CRIME FALIMENTAR, NA FORMA DO ARTIGO 135, INCS. III E IV, DA LEI FALIMENTAR, TENDO EM VISTA QUE, REALIZADO O ATIVO, O PRODUTO ARRECADADO FOI INSUFICIENTE PARA O PAGAMENTO DE TODOS OS CREDORES E ENCARGOS DA MASSA.
PORTO ALEGRE, 13 DE MARÇO DE 2013.
SERVIDORA: MARLENE F. DOBNER.
JUIZ DE DIREITO: LUCAS MALTEZ KACHNY.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS COMARCA DE PORTO ALEGRE.
NATUREZA: FALÊNCIA
PROCESSO: 001/1.05.0333399-2
(CNJ.:3333991-05.2005.8.21.0001).
RÉU: MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA.
OBJETO: VENDA, EM LEILÃO, NA DATA E HORA INFRA DOS BENS: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1113, PLACA IFS5406, ANO/MOD. 1974/1974, DE COR LARANJA, CHASSI 34500512005531, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 12.000,00; 01 BAÚ EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 4.000,00. DATA: 07/05/2013 ÀS 15:00 HORAS.
LOCAL: RUA DOS MAIAS, N.º 1.103, PORTO ALEGRE, RS.
PORTO ALEGRE, 18 DE MARÇO DE 2013.
SERVIDORA: MARLENE F. DOBNER.
JUIZ DE DIREITO: LUCAS MALTEZ KACHNY.

EDITAL DE FALÊNCIA

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: FALÊNCIA
PROCESSO: 001/1.12.0236054-9
(CNJ.:0316900-06.2012.8.21.0001).

RÉU: MASSA FALIDA DE CONSTRULIMP LTDA.
OBJETO: O JUIZ DE DIREITO, DESTA VARA, DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE FOI DECRETADA A FALÊNCIA DA EMPRESA RÉ ACIMA, COM FULCRO NO ART. 94, III, "F", DA LEI 11.101/2005, DECLARANDO ABERTA A MESMA NA DATA DE 15/03/2013, ÀS 14H. DECLARA COMO TERMO LEGAL A DATA DE 14/12/2012, CORRESPONDENTE AO NONAGÉSIMO(90º) DIA ANTERIOR À DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA, NA FORMA DO ART. 99, II, DA LEI DE FALÊNCIAS. FIXA O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES, NA FORMA DO ARTIGO 7º, § 1º, C/C ART. 99, IV, AMBOS DA ATUAL LEI DE FALÊNCIAS, QUE DEVEM SER APRESENTADAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, JOÃO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI, OAB/RS 61.716, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA PADRE CHAGAS, 79/701, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.570-080. SUSPENDE AS EXECUÇÕES EXISTENTES CONTRA A DEVEDORA, INCLUSIVE ÀS ATINENTES AOS EVENTUAIS SÓCIOS SOLIDÁRIOS PORVENTURA EXISTENTES, EXCETO AS COM DATAS DE LICITAÇÕES JÁ DESIGNADAS, VINDO O PRODUTO EM BENEFÍCIO DA MASSA, OU AQUELAS ONDE HOUVE CONCURSO DE LITISCONSORTES PASSIVOS, QUE PROSSEGUIRÃO QUANTO A ESTES, BEM COMO OS EXECUTIVOS FISCAIS E AÇÕES QUE DEMANDAREM POR QUANTIAS ILÍQUIDAS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART.6º C/C O ART. 99, INC.V, AMBOS DA ATUAL LEI DE QUEBRAS. AINDA, PELO PODER DE CAUTELA GERAL, COM BASE EM PRINCÍPIO DE ORDEM PÚBLICA, PARA GARANTIA DOS INTERESSES DA COLETIVIDADE DE CREDORES, E NO DA EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO, PERMITINDO QUE SE PRESERVE O RESULTADO PRÁTICO, EVITANDO QUE SE TORNE SEM EFEITO, NA HIPÓTESE DE RESPONSABILIDADE, DETERMINO A INDISPONIBILIDADE SOMENTE DOS BENS DO SÓCIO-GERENTE DA REQUERIDA - ELIAS DIAS MUNHOZ - PELO PRAZO A QUE ALUDE O ART. 82, § 1º, DA LRF.
PORTO ALEGRE, 18 DE MARÇO DE 2013.
SERVIDORA: MARLENE F. DOBNER.
JUIZ DE DIREITO: LUCAS MALTEZ KACHNY.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - AJG

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE.
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 001/1.12.0065164-3
(CNJ.:0083568-32.2012.8.21.0001).
REQUERENTE: CELITA DA ROCHA FEITEN. REQUERIDO: MARCOS RICARDO FEITEN.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO

NESTA EDIÇÃO

EDITAIS	01	TRISTEZA	03	PARBÉ.....	08
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO	01	1ª VARA CRIMINAL.....	03	PASSO FUNDO.....	08
EDITAIS CAPITAL	01	REGISTRO CIVIL	03	PELOTAS.....	08
FORO CENTRAL	01	EDITAIS INTERIOR	03	PORTÃO.....	08
VARAS CÍVEIS	01	ALVORADA.....	03	RIO GRANDE.....	08
8ª VARA CÍVEL.....	01	AUGUSTO PESTANA.....	03	RIO PARDO.....	09
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS	01	BAGÉ.....	04	RODEIO BONITO.....	09
VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	01	BENTO GONÇALVES.....	04	ROSÁRIO DO SUL.....	09
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES.....	01	BUTIÁ.....	04	SANTA BÁRBARA DO SUL.....	09
3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES.....	02	CACHOEIRA DO SUL.....	04	SANTA CRUZ DO SUL.....	09
4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES.....	02	CACHOEIRINHA.....	04	SANTA MARIA.....	09
VARAS CRIMINAIS	02	CAMPINA DAS MISSÕES.....	05	SANTA ROSA.....	10
2ª VARA CRIMINAL.....	02	CANDELÁRIA.....	05	SANTANA DO LIVRAMENTO.....	10
9ª VARA CRIMINAL.....	02	CÂNOAS.....	05	SANTO ÂNGELO.....	11
10ª VARA CRIMINAL.....	02	CAPÃO DA CANOA.....	05	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.....	11
VARA ÚNICA DE DELITOS DE TRÂNSITO	02	CARAZINHO.....	05	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES.....	11
FOROS REGIONAIS	02	CARLOS BARBOSA.....	05	SÃO BORJA.....	11
ALTO PETRÓPOLIS	02	CATUIPE.....	05	SÃO FRANCISCO DE ASSIS.....	11
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.....	02	CAXIAS DO SUL.....	05	SÃO GABRIEL.....	11
PARTENON	02	DOIS IRMÃOS.....	05	SÃO JERÔNIMO.....	11
VARA CÍVEL.....	02	ERECHIM.....	05	SÃO LEOPOLDO.....	11
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.....	02	ESTEIO.....	06	SÃO LOURENÇO DO SUL.....	12
1ª VARA CRIMINAL.....	02	ESTRELA.....	06	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.....	12
RESTINGA	03	FARROUPILHA.....	06	SÃO VALENTIM.....	12
1ª VARA CÍVEL.....	03	FREDERICO WESTPHALEN.....	06	SAPIRANGA.....	12
SARANDI	03	GRAMADO.....	07	SAPUCAIA DO SUL.....	12
2ª VARA CÍVEL.....	03	GRAVATAÍ.....	07	SOLEDADE.....	12
		GUARANI DAS MISSÕES.....	07	TAQUARA.....	13
		IJUÍ.....	07	TENENTE PORTELA.....	13
		LAJEADO.....	07	TORRES.....	13
		MONTENEGRO.....	07	TRAMANDAÍ.....	13
		NOVA PETRÓPOLIS.....	07	TRÊS DE MAIO.....	13
		NOVO HAMBURGO.....	07	TRÊS PASSOS.....	13
		PALMEIRA DAS MISSÕES.....	07	TRIUNFO.....	13
		PANAMBI.....	08	URUGUAIANA.....	13
				VIAMÃO.....	13